

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000015</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>20/01/2020 13:20:44</b>				
	Código de Verificação <b>285785bd</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>AGNELLI &amp; ANDRADE ADVOGADOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>24.892.780/0001-90</b> Inscrição Municipal: <b>0026541400-1</b>					
Endereço: <b>RUA DA PAZ, Nº129 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-190</b>					
Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>LOESTER CARLOS GOMES DE SOUZA</b>					
CPF/CNPJ: <b>954.861.001-91</b>					
Endereço: <b>RUA PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL, Nº000 - GAB. 380 ANEXO 3 - BAIRRO PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP:70160-900</b>					
Município: <b>BRASILIA</b> UF: <b>DF</b> E-mail: <b>dep.loestertrutis@camara.leg.br</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p><b>Descrição:</b> CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO ECOTUTISMO. CONSULTORIA E PARÉCERES FPAR E FPIC DA LEI 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984, LEI DE EXECUÇÃO PENAL, E A LEI Nº 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003, PARA CRIAR O REGIME PENITENCIÁRIO DE SEGURANÇA MÁXIMA; TENDO PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA; PELA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA. • ANÁLISE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 461-A, DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DESCRITOS NOS SUBITENS 9.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 E 15.09 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, TENDO PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO PELA COMISSÃO ESPECIAL, PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA; PELA NÃO IMPLICAÇÃO DA MATÉRIA EM AUMENTO OU IMINUIÇÃO DA RECEITA OU DA DESPESA PÚBLICAS. ANÁLISE DESTINADA À DELIBERAÇÃO DO VETO Nº 35 DE 2019 E DOS PROJETOS DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL NºS 19, 6, 5 (PLDO), 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 E 20 DE 2019.</p> <p>* DÉBITO QUITADO EM 20/01/2020. * VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS: R\$ 5.130,00.</p>					
<b>Tributável</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>	
<b>SIM</b>	<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>	<b>1</b>	<b>31.300,00</b>	<b>31.300,00</b>	
PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b>		COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	
		IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>		CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.300,00</b>					
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>		Base de Cálculo: <b>R\$ 31.300,00</b>		Alíquota: <b>0,00%</b>	
				Valor do ISS: <b>R\$ 0,00</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2020			Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			Tributação: TRIBUTÁVEL FIXO		
CNAE: 691170100			Descrição da Atividade: Servicos advocaticios		